

LEI Nº 4.434
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei nº 428/2023 – Autor: Prefeito Municipal)

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.316, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM AS ENTIDADES SUBVENCIONADAS QUE PRESTAM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 19 de dezembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.434

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A subvenção de que trata o “caput” para pagamento a partir de janeiro de 2024 corresponde aos seguintes valores mensais:

VALOR BASE/HORA R\$ 13,94	ATENDIMENTO/MÊS	VALOR TOTAL R\$
1 Hora/Dia	25 Horas	R\$ 348,53

2 Horas/Dia	50 Horas	R\$ 697,07
3 Horas/Dia	75 Horas	R\$ 1045,62
4 Horas/Dia	100 Horas	R\$ 1394,16

Art. 2º Os incisos I, II, III, IV e V do artigo 2º da Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º [...]

I – valor base, para fins de cálculo da hora aula: R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos);

II – período de 01 (uma) hora/dia, totalizando 25 (vinte e cinco) horas mês: R\$ 348,43 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos);

III – período de 02 (duas) hora/dia, totalizando 50 (cinquenta) horas mês: R\$ 697,07 (seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos);

IV – período de 03 (três) hora/dia, totalizando 75 (setenta e cinco) horas mês: R\$ 1.045,62 (um mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos);

V – período de 04 (quatro) hora/dia, totalizando 100 (cem) horas mês: R\$ 1.394,16 (um mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).”

Art. 3º O artigo 3º da Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às Entidades subvencionadas sediadas no Município de Santos, que prestam atendimento especializado a pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, para o transporte, com o valor base R\$ 8.753,76 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) mensais, por veículo.”

Art. 4º A Cláusula Terceira da minuta do Termo de Fomento que integra a Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, como Anexo I, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE os valores base mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ XXXX.XX (por extenso),

que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.”

VALOR BASE/HORA R\$ 13,94	ATENDIMENTO/MÊS	VALOR TOTAL R\$
1 Hora/Dia	25 Horas	R\$ 348,53
2 Horas/Dia	50 Horas	R\$ 697,07
3 Horas/Dia	75 Horas	R\$ 1045,62
4 Horas/Dia	100 Horas	R\$ 1394,16

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento